



**MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL**

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
GABINETE DE IMPRENSA

NOTA PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

“Operação Lex” – Medidas de coação

Ao abrigo do disposto no art.º 86.º, n.º 13, alínea b) do Código de Processo Penal, a Procuradoria-Geral da República torna público o seguinte:

No âmbito da designada “Operação Lex” e na sequência de interrogatório judicial, o Conselheiro do Supremo Tribunal de Justiça (STJ) com funções de juiz de Instrução decidiu:

- Aplicar ao arguido, juiz desembargador, as medidas de coação de proibição de ausência do país sem autorização prévia, de proibição de contactos e de suspensão de funções.
- Aplicar à arguida, também juíza desembargadora, as medidas de coação de proibição de contactos e de suspensão de funções.

Os arguidos estão, igualmente, sujeitos às obrigações decorrentes do termo de identidade e residência.

Neste inquérito investigam-se suspeitas de crimes de tráfico de influência, de corrupção/recebimento indevido de vantagem, de branqueamento e de fraude fiscal.

O processo, que tem 13 arguidos constituídos, é dirigido pelo Ministério Público junto do Supremo Tribunal de Justiça (STJ) com a coadjuvação de magistrados do Departamento Central de Investigação e Ação Penal (DCIAP).

Na investigação, o Ministério Público é coadjuvado pela Polícia Judiciária e pela Autoridade Tributária.

O inquérito encontra-se em segredo de justiça.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL**

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
GABINETE DE IMPRENSA

Lisboa, 14 de Fevereiro de 2018

O Gabinete de Imprensa